



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 933, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

(Oriunda do Poder Legislativo – 17ª Legislatura)

**Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal do Agricultor.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaity a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

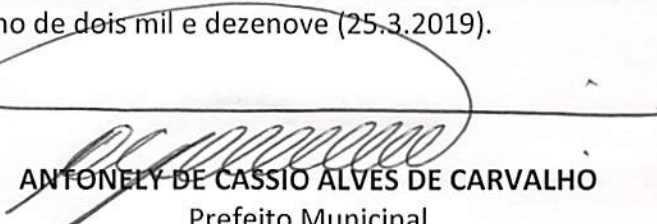
**Art. 2º** A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.


**Art. 3º** São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo – SAPMAT estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Ibaity.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25.3.2019).

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1388 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 933, DE 25 DE MARÇO DE 2019  
(Oriunda do Poder Legislativo – 17ª Legislatura)

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal do Agricultor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaíti a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

**Art. 2º** A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

**Art. 3º** São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo – SAPMAT estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Ibaíti.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25.3.2019).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE  
IBAITI:7700806800  
0141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.03.25 21:30:35 -03'00'